INDICAÇÃO Nº 153/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 24 / 11 / 2025

*Dispõe sobre a criação do **Programa Municipal de Formação e Capacitação Contínua dos Profissionais de Apoio Escolar** no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei sobre a criação do **Programa Municipal de Formação e Capacitação Contínua dos Profissionais de Apoio Escolar** no âmbito do Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V.Ex.ª que depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____ (INDICAÇÃO Nº 153/2025)

Dispõe sobre a criação do ***Programa Municipal de Formação e Capacitação Contínua dos Profissionais de Apoio Escolar*** *no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio, o **Programa Municipal de Formação e Capacitação Contínua dos Profissionais de Apoio Escolar**, destinado a qualificar servidores que atuam no apoio às atividades educacionais, especialmente no atendimento a estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e necessidades educacionais específicas.

Art. 2º. O Programa tem por objetivos:

I – promover formação continuada, teórica e prática, aos profissionais de apoio escolar;

II – aprimorar o atendimento prestado aos estudantes que necessitem de suporte individualizado ou especializado;

III – assegurar a inclusão escolar, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais normativas vigentes;

IV – padronizar protocolos e procedimentos de atuação dos profissionais de apoio nas unidades escolares;

V – fortalecer o trabalho integrado entre professores, equipe pedagógica e profissionais de apoio.

Art. 3º. A formação será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer por meio de:

I – cursos presenciais ou online;

II – oficinas temáticas;

III – seminários e palestras;

IV – atividades práticas supervisionadas;

V – parcerias com instituições de ensino superior, entidades especializadas em educação inclusiva e organismos governamentais.

Art. 4°. Os conteúdos da formação deverão contemplar, entre outros:

I – fundamentos da educação inclusiva;
II – direitos das pessoas com deficiência;
III – práticas de apoio escolar e acompanhamento educacional;
IV – primeiros socorros e noções de segurança;
V – comunicação alternativa e aumentativa;
VI – transtorno do espectro autista (TEA) e estratégias de manejo;
VII – ética profissional e relações interpessoais no ambiente escolar.

Parágrafo único. O curso possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Eusébio.

Art. 5°. A participação dos profissionais de apoio escolar no programa poderá ocorrer:

I – como etapa obrigatória para novos contratados;
II – como etapa de qualificação periódica para profissionais já em exercício;
III – assegurando certificação ao final da capacitação.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias, convênios e cooperações técnicas para viabilizar a execução do Programa, inclusive com universidades, institutos tecnológicos, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais e federais.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O **Programa Municipal de Formação e Capacitação Contínua dos Profissionais de Apoio Escolar no âmbito de Eusébio** justifica-se pela necessidade de aprimorar o atendimento e a atuação desses profissionais na rede de ensino do município, promovendo uma educação de maior qualidade, inclusiva e contemporânea.

Esse programa visa garantir que os profissionais de apoio escolar estejam constantemente atualizados e capacitados em metodologias pedagógicas, estratégias de inclusão, desenvolvimento infantil e atendimento às diversas necessidades dos estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou necessidades especiais. A formação contínua fortalece a atuação desses profissionais, tornando-os mais seguros e competentes, o que impacta positivamente o ambiente escolar e o aprendizado dos alunos.

Além disso, ao investir na formação permanente, a prefeitura de Eusébio demonstra compromisso com a valorização do seu quadro de profissionais, contribuindo para a retenção de talentos e a melhora na qualidade do serviço público educacional. Essa iniciativa também está alinhada às diretrizes do Ministério da Educação e às leis que promovem a formação continuada para os profissionais da educação, consolidando uma política pública que busca uma educação cada vez mais inclusiva, acolhedora e eficiente.

Portanto, a criação do programa representa uma estratégia fundamental para promover a excelência na educação municipal, garantindo que os profissionais de apoio estejam aptos a colaborar de forma efetiva na formação integral dos estudantes, fortalecendo o projeto de educação inclusiva previsto na legislação brasileira.

É com essa finalidade que submetemos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e implementação.

EUSÉBIO – CEARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL